

DELIBERAÇÃO 01/2010

NORMAS PARA A ELEIÇÃO DE VICE - PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

CAPÍTULO I

LOCAL, DIA E HORA DA VOTAÇÃO

Art. 1º. – Constará da Programação da Convenção Nacional da SOAMAR-BRASIL – O Edital de Convocação, a ser encaminhado a todas as SOAMARES, suas Delegacias e ao Centro de Comunicação Social da Marinha, pelo menos 15 dias antes da realização da eleição, onde constarão o local, dia e hora prevista para início e término da votação.

CAPÍTULO II

DO ELEITOR

Art. 2º. – Somente as SOAMARES que estiverem em dia com as suas mensalidades até 30 (trinta) dias antes do dia da eleição, terão direito ao voto e apresentar candidatos à eleição.

Entende-se como em dia com as mensalidades, a SOAMAR que tenha pago, pelo menos, os dois últimos anos, anteriores a data daquela eleição.

CAPÍTULO III

DO CANDIDATO

Art. 3º. – Os sócios, indicados pelas respectivas SOAMARES, só terão suas candidaturas homologadas a Vice-Presidente da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal se observado o disposto no art. 2º, destas Normas.

Art. 4º. – Os candidatos a cargos eletivos solicitarão à Secretaria da Convenção, declaração em que constem suas condições de poder votar e ser votado, conforme prevê o Estatuto, observando sempre o contido no Art. 2 desta Norma.

Art. 5º. – Antes da votação, os candidatos à Vice-Presidência da Diretoria Executiva, terão direito a usar a palavra, se assim o desejarem, por um período de 10min., para expor os seus planos de

SEDE: COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL

Rua Bernardo Ramos, s/n - Ilha de São Vicente - Centro, CEP: 69005-310 Manaus-AM

Fone Fax (92) 3233-7273